



# **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 1741/2025

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos visando a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) em seis unidades escolares

Osasco, março de 2026.

## 1. Objeto

Contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia em regime de empreitada por preço unitário, para prestação de serviços técnicos visando à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) em seis unidades escolares, conforme descrições neste Termo de Referência.

### 1.1. Especificação e quantidades

O lote único contempla as unidades escolares descritas na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CEMEI Rubens Bandeira <i>End.: Rua Joaquim Severino Alves, 180 – Vila Menck</i>	M <sup>2</sup>	1600,00
2	Creche Leonil Crê Bortolosso <i>End.: Rua Presid. Costa e Silva, 23 – Helena Maria</i>	M <sup>2</sup>	1350,00
3	Creche Lúcia Thomaz <i>End.: Rua Tomé de Souza, 453 – Jardim D’Abril</i>	M <sup>2</sup>	1200,00
4	EMEF Marechal Bittencourt <i>End.: Rua General Bittencourt, 443 - Centro</i>	M <sup>2</sup>	4100,00
5	EMEF Oscar Pennacino <i>End.: Rua José Gonçalves Branco, 1 - Cipava</i>	M <sup>2</sup>	2850,00
6	EMEF Benedito Alves Turibio <i>End.: Rua Maria de Lurdes G. de França, 361 – Jardim Turibio</i>	M <sup>2</sup>	3500,00



## **2. Justificativa e objetivo da contratação**

Considerando a solução apontada no Estudo Técnico Preliminar, a variedade e a quantidade de instituições de ensino sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Osasco, que apresentam diferentes tamanhos e características, a garantia de que esses edifícios sejam seguros e apropriados para uso é de extrema relevância, especialmente no que diz respeito à sua função educacional. Nesse contexto, torna-se essencial que essas escolas realizem reformas com o objetivo de cumprir as normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo (CBMESP) no que se refere à obtenção do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros). Isso é particularmente urgente, uma vez que a maioria dessas instituições é antiga e necessita, com urgência, de adaptações para corrigir suas deficiências em conformidade com as normas de segurança contra incêndios atuais.

O AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) é um documento oficial emitido pelo Corpo de Bombeiros do Estado, que atesta a conformidade do edifício com as normas de segurança contra incêndios. Ele certifica que a estrutura é segura e está preparada para proteger vidas e conter incêndios, quando necessário. A obtenção desse certificado é uma exigência essencial para o funcionamento de qualquer estabelecimento público, sendo vital para a proteção dos cidadãos que utilizam os serviços oferecidos nesses locais, bem como para os funcionários e principalmente alunos que ali desempenham suas atividades.

Ademais, esse documento é fundamental para a redução de riscos de acidentes e incêndios, pois garante que as medidas preventivas, como brigadistas treinados, sistemas de combate a incêndios entre outros, estejam adequadamente implementadas, operacionais e em pleno funcionamento. Portanto, a obtenção e a manutenção do AVCB são imprescindíveis para assegurar a integridade física e a segurança de todos os usuários das instalações públicas, promovendo um ambiente mais seguro e confiável para todos.



### 3. Modelo de execução do objeto

<b>ESCOPO DOS SERVIÇOS:</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Elaboração de Projeto Técnico de prevenção e combate a incêndio conforme normas técnicas (NBR e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo)</li><li>2. Aprovação do projeto pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo</li><li>3. Execução das obras de adequação necessárias para atender as exigências do Corpo de Bombeiros</li><li>4. Obtenção do AVCB (Auto de Visto do Corpo de Bombeiros) para cada unidade escolar</li><li>5. Entrega de laudos dos sistemas executados</li></ol>
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Natureza dos serviços: Serviço comum de engenharia</li><li>• Critério de julgamento: menor preço</li><li>• Regime de execução: Empreitada por preço unitário</li></ul>
<b>LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. CEMEI Rubens Bandeira - Rua Joaquim Severino Alves, 180 – Vila Menck</li><li>2. Creche Leonil Crê Bortolosso - Rua Presid. Costa e Silva, 23 – Helena Maria</li><li>3. Creche Lídia Thomaz - Rua Tomé de Souza, 453 – Jardim D’Abril</li><li>4. EMEF Marechal Bittencourt - Rua General Bittencourt, 443 - Centro</li><li>5. EMEF Oscar Pennacino - Rua José Gonçalves Branco, 1 - Cipava</li><li>6. EMEF Benedito Alves Turibio - Rua Maria de Lurdes G. de França, 361 – Jardim Turibio</li></ol>



<b>PRAZO DE EXECUÇÃO:</b>	- Prazo Contratual: 14 meses - Projeto técnico: 3 meses - Obras e aprovação do AVCB: 7 meses
<b>VALOR ESTIMADO:</b>	R\$ 1.351.833,93
<b>MATERIAIS A SEREM ENTREGUES:</b>	- Projeto Técnico das medidas de segurança contra incêndio e pânico - Aprovação do projeto pelo Corpo de Bombeiros - Laudos dos sistemas executados - AVCB de cada unidade escolar
<b>GARANTIA:</b>	O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no Código Civil em seu artigo 618.

## 4. Das responsabilidades

### 4.1. Da contratante

- Monitorar e fiscalizar a execução dos serviços prestados pela empresa contratada. Certificando-se de revisar e aprovar os serviços prestados. Seguidas das revisões caso haja.
- Cumprir todas as condições do contrato, incluindo prazos, pagamentos, requisitos e padrões de desempenho estabelecido para aprovação dos projetos.
- Realizar os pagamentos acordados conforme prazos estabelecidos em contrato, respeitando os termos de pagamentos mediante a aprovação.
- Fornecer informações precisas e oportunas, bem como documentações complementares e informações pertinentes para um bom desenvolvimento o projeto.



- Cumprir os prazos definidos no contrato para aprovação e entrega das documentações, garantindo que sejam apresentados e revisados dentro do prazo.
- Estabelecer os prazos para a realização da vistoria, a análise dos documentos e emissões para a efetivação da aprovação dos mesmos.
- Realizar a revisão e caso não seja satisfatória, de acordo com os parâmetros elencados no projeto, considera-se o serviço não executado.
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quaisquer falhas ou irregularidades observadas no cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

#### **4.2. Da contratada**

- Apresentar qualificação, sendo esta, por parte da empresa e seus devidos funcionários, quando necessário ou solicitado, deverá acompanhar os levantamentos ou prestar esclarecimentos.
- Reportar qualquer ocorrência anormal no âmbito das dependências ou com seus funcionários, enquanto estiverem prestando seus serviços. Mantendo a comunicação clara e transparente com o contratante, informando sobre o progresso da elaboração de documentos e reportando quando for necessário.
- Realizar as revisões necessárias para garantir a viabilidade dos projetos conforme os requisitos. Certificando-se de que a documentação esteja em conformidade com todas as leis, regulamentos e padrões vigentes.
- Cumprir os prazos definidos no contrato para a entrega da documentação, garantindo que sejam apresentados dentro do prazo especificado.
- Reunir todas as informações e dados necessários para elaboração das documentações de acordo com os requisitos contratuais. Criando



documentos de alta qualidade, precisos e completos, que atendam aos padrões e especificações exigidas no contrato.

- Fornecer comprovações documentais exigidas e outros documentos que confirmem a veracidade das informações solicitadas por parte do contratante.
- Entregar em modelo físico e digital os documentos especificados no contrato ou conforme solicitado pelo contratante. Garantindo a segurança e incolumidade da informação, a mesma enviará os documentos em formato físico emitido em duas cópias impressas e digital em formato DWG e PDF.
- Deverá prestar os serviços com fornecimentos de mão-de-obra, utensílios e equipamentos, necessário a execução do contrato.
- Responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação das respectivas ARTs ou RRTs referentes aos serviços.
- Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução dos serviços, sempre que a ela imputáveis.
- Responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável.
- Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com o Contrato e seus anexos;
- Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;
- Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do Contrato e ratificada pelo seu superior;



- Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o Profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do Contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído;
- Manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal.
- Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:
  - Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;
  - Perante a CONTRATANTE ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços objeto do Contrato;
  - Pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela CONTRATADA, os serviços forem embargados ou tiverem a sua execução suspensa;
  - Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições do Contrato;
  - Pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre os serviços objeto do Contrato.
- A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna.

## **5. Das qualificações**



## 5.1. Qualificação técnica

5.1.1. Certidão de Registro de pessoa jurídica, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento das propostas;

5.1.2. Comprovação da qualificação operacional, do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser realizada mediante apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU, necessariamente em nome do licitante e indicar a execução dos serviços indicados na planilha de quantidade mínima anexa.

5.1.3. A comprovação a que se refere a alínea "5.1.2" poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

5.1.4. No caso de apresentação de mais de um atestado solicita-se à licitante seja DESTACADO no documento, mediante uso de "MARCA TEXTO", o item que pretende atender.

5.1.5. Justifica-se esses serviços por serem de maior valor significativo no orçamento e no caso do item 1, foi definido como parcela de maior relevância técnica do objeto, por constituir etapa estruturante e indispensável à regularização e ao funcionamento dos sistemas a serem implantados.

5.1.6. De acordo com a SIURB (Secretaria de Infraestrutura Urbana da cidade de São Paulo) a unidade de medida GL, significa GLOBAL; ou seja, indica um preço fixo para um serviço completo.

5.1.7. Original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, de forma a comprovar experiência em serviços equivalentes ou superiores às apresentadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID
1	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES	GL
2	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES	GL
3	Eletroduto galvanizado a quente - com acessórios	M
4	Abrigo de hidrante de completo - inclusive mangueira	UNID
5	TUBO DE AÇO GALVANIZADO	M
6	CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	M
7	Entrada completa de gás GLP	UNID

5.1.8. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei n. 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.



5.1.9. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acerto Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços.

## 5.2. Qualificação econômico-financeira

5.2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, conforme inc. I do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.2.2. A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo (s) Índice (s) de Endividamento (IE) menor ou igual a **0,5 (meio)**, e Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a **1 (um)**, resultantes da aplicação da (s) fórmula (s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$IE = (PC + ELP) / AT$	$= < 0,5$
$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$= > 1$
$LC = AC / PC$	$= > 1$

Onde:

AC = Ativo Circulante

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável A Longo Prazo

ELP = Exigível A Longo Prazo

Obs.: Esta demonstração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, subscrito por seu representante legal.

5.2.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

## **6. Requisitos mínimos de qualidade**

A execução do objeto contratado deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos de qualidade:

### **6.1. Conformidade técnica e normativa**

a) Todos os projetos e serviços deverão estar integralmente em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT (NBR), Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo (CBMESP), legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como com as boas práticas de engenharia.

b) Os projetos deverão ser aprovados pelo CBMESP, sendo condição indispensável para a continuidade das obras e para a obtenção do AVCB.

### **6.2. Qualidade dos projetos**

a) Os projetos deverão ser completos, compatibilizados entre si, tecnicamente consistentes, contendo todos os elementos necessários à perfeita execução das obras, sem omissões ou incompatibilidades.

b) Os projetos deverão conter memoriais descritivos, memoriais de cálculo, detalhamentos, especificações técnicas e quantitativos compatíveis com os serviços a serem executados.



### **6.3. Qualidade dos materiais e serviços**

a) Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira linha, possuir certificação de conformidade quando aplicável e atender às especificações técnicas dos projetos e das normas vigentes.

b) A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os projetos aprovados, as normas técnicas, as orientações do fabricante dos equipamentos e as determinações da fiscalização.

### **6.4. Qualidade da execução**

a) Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, devidamente habilitados junto aos respectivos conselhos profissionais, com emissão das correspondentes ARTs ou RRTs.

b) A execução deverá garantir acabamento adequado, funcionamento pleno dos sistemas, segurança dos usuários e durabilidade das soluções implantadas.

### **6.5. Comprovação da qualidade**

A contratada deverá apresentar, como condição para medição, aceite e pagamento:

- a) Memória de cálculo assinada pelo responsável técnico;
- b) Planilha de medição devidamente assinada;
- c) Relatório fotográfico “antes, durante e depois” dos serviços;
- d) Laudos de testes, comissionamento e funcionamento dos sistemas implantados;
- e) ARTs/ RRTs dos serviços executados;
- f) AVCB válido para cada unidade escolar.



## **6.6. Aceitação dos serviços**

a) Somente serão aceitos e pagos os serviços que atenderem plenamente aos requisitos técnicos, normativos, funcionais e documentais previstos neste Termo de Referência.

b) Serviços executados em desacordo, ainda que parcialmente, serão rejeitados e deverão ser refeitos às expensas da contratada, sem ônus para a Administração.

## **6.7. Garantia da qualidade**

A contratada responderá pela solidez, segurança, funcionamento e desempenho dos serviços pelo prazo mínimo legal de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo de outras responsabilidades previstas em lei.

## **7. Critérios de medição e condições de pagamento**

Os serviços serão medidos na sua totalidade e em conformidade com as atividades desenvolvidas, conforme a planilha orçamentária apresentada conjuntamente no Edital de Licitação, conforme as orientações da FISCALIZAÇÃO e as especificações técnicas deste Termo de Referência.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro constante nesse auto, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do aceite da nota fiscal e/ou fatura, pela Prefeitura do Município de Osasco.

As medições mensais apuradas pela contratada deverão ser apresentadas impreterivelmente até o dia 30 (trinta) de cada mês para verificação do competente órgão de fiscalização da PREFEITURA, sendo que



as respectivas faturas deverão ser apresentadas imediatamente após a aprovação pela referida fiscalização.

A avaliação da execução do objeto, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, será realizada pela fiscalização no âmbito da Unidade Contratante, sem prejuízo das obrigações previstas em contrato, e deverá adotar os procedimentos a seguir:

a) Elaborar Memória de Cálculo assinada pelo responsável técnico da empresa e pelo responsável técnico habilitado pela Prefeitura;

b) Elaborar Planilha de Medição dos serviços devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa e pelo responsável técnico habilitado pela Prefeitura;

c) Apresentação de relatório fotográfico detalhado, por ambiente ou local que recebeu intervenção demonstrando “o antes”, “o durante” e “o depois” da execução dos serviços. O relatório deverá ser subscrito pelo responsável da contratada e o fiscal da Prefeitura;

d) Receber NOTA FISCAL emitida pela empresa, onde constem os seguintes dados: descrição sucinta dos serviços; local da execução dos serviços; número da nota de empenho, após o atestado de conformidade emitido pelo fiscal da obra, e encaminhado à Secretaria de Serviços e Obras, na Avenida Lázaro de Mello Brandão, 100 – Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana.

As medições deverão ser elaboradas mensalmente, de acordo com a execução dos itens unitários de serviços, sendo atestadas pelo Engenheiro Fiscal da obra.

O acréscimo ou supressão de serviços previstos no orçamento preliminar deverá ter autorização prévia da Secretaria de Serviços e Obras, justificado em planilha, anexando relatório de vistoria com fotos e registro no livro de ordem.



Manter atualizado no processo de contratação todas as comunicações entre o fiscal, contratada e unidade requisitante.

Se houver saldo a cancelar, a unidade contratante deverá adotar as medidas necessárias e providenciar o seu cancelamento junto a unidade de contabilidade responsável pela liquidação e pagamento das medições.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade quanto à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem



como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Será observado o prazo de até 29 (vinte e nove) dias para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Correrão por conta exclusiva do licitante vencedor todos os tributos, taxas e/ou encargos de qualquer natureza devidos aos poderes públicos, federais, estaduais e/ou municipais, comprometendo-se este a saldá-los, por sua conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão de obra, transportes de seu pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto da contratação.

O Município pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, de acordo com os serviços executados no período.

Não será admitido o pagamento por item inacabado, como, por exemplo, o pagamento pelo fornecimento de determinado material, sem que o mesmo tenha sido devidamente aplicado, aceito e testado/ensaiado, conforme item anterior.

O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela CONTRATADA, da Regularidade Fiscal, nos termos do Edital.



No caso de devolução das medições, por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela Secretaria de Planejamento e Gestão.

O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, devendo para tanto ser informado o BANCO, AGÊNCIA e o NÚMERO DA CONTA CORRENTE da contratada.

- Juntamente com a documentação de cobrança (Nota Fiscal), a CONTRATADA deverá apresentar, sob pena de haver sustação da análise e prosseguimento do pagamento, a seguinte documentação (complementada e modificada pela legislação em vigor):
- Cópia autenticada da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, referente a este Contrato e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente;
- Cópia autenticada da GPS – Guia da Previdência Social quitada, com o valor indicado no relatório da GFIP e indicação da matrícula CEI da obra;
- Declaração de periodicidade mensal, firmada pelo representante legal da CONTRATADA e por seu contador, de que a CONTRATADA possui escrituração contábil regular.

Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA terá direito à aplicação de compensação financeira.

Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.



O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

## **8. Da vigência contratual e do recebimento definitivo das obras**

A vigência do contrato será de até 14 (quatorze) meses, contados a partir da data da Ordem de Início dos Serviços que será expedida em até 05 dias após a assinatura do contrato, pela Secretaria de Serviços e Obras, podendo ser prorrogado mediante acordo das partes.

O recebimento provisório do objeto contratual, será feito pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado de finalização dos serviços.

O recebimento definitivo se dará, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos após o recebimento provisório, momento em que se atestará a adequação do objeto aos termos contratuais e sua plena funcionalidade.

Os dias considerados impraticáveis por motivo de força maior, se comprovados pela CONTRATADA e reconhecidos pela FISCALIZAÇÃO, serão abonados na contagem do(s) prazo(s) contratual(is).

## **9. Atestado de visita**

A VISITA não é obrigatória. Se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la em horário de expediente e com antecedência junto à Secretaria de Planejamento e Gestão – PRÓCIDADE, pelo telefone: (11) 2182-1230.



Realizada a visita, será entregue ao representante da interessada a Declaração de Visita Técnica, emitida pela Secretaria de Planejamento e Gestão - PRÓCIDADE em nome da licitante, a fim de comprovar o seu comparecimento aos locais dos serviços.

## 10. Propostas comerciais

A presente licitação, para efeito de julgamento, é do tipo “Menor Preço”, e será julgada e classificada as propostas pelo critério de menor valor total geral com BDI, observada a legislação em vigor.

## 11. Do reajuste de preços

Ultrapassada a periodicidade de 12 (doze) meses a contar da data base do orçamento estimativo, mediante requerimento expresso da contratada, os preços unitários contratuais serão reajustados, adotando-se o índice INCC FGV-COLUNA 36.

O reajuste (R) e os preços reajustados (PR) serão calculados pelas seguintes fórmulas:

$$R = Po (in - io) / io$$

$$PR = Po + R$$

Sendo:

**R** = valor do reajuste a vigorar a partir do 1º (primeiro) dia do mês inicial de cada período reajustável.

**PR** = valor do preço unitário contratual reajustado, ou da medição a preços unitários iniciais devidamente reajustados;

**PO** = valor do preço unitário contratual, ou da medição a preços unitários iniciais do contrato;

**IO** = valor do índice INCC, FGV (coluna 36), relativo ao mês da data prevista para a apresentação das propostas (data do encerramento);

**IN** = valor do mesmo índice mencionado, porém relativo ao 12º mês



## **12. Gestão e Fiscalização do contrato**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e será gerido e fiscalizado de acordo com as regras do Decreto Municipal nº 13.964/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, especificamente o uso de e-mail, sendo que os aplicativos de mensagens, como o WhatsApp, não configuram meio formal de comunicação, embora não seja vedada sua utilização.

A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução das obras.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo gestor e a execução das obras será fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº14.133, de 2021, art. 117, caput), conforme Portarias da Secretaria de Educação e da Secretaria de Serviços e Obras.



O fiscal técnico do contrato (ou fiscal da obra) acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato (fiscal da obra) emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato (fiscal da obra) informará o gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato (fiscal da obra) comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato (fiscal da obra) comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo (gestor do contrato) verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Com relação a garantia, o Prazo de Garantia da obra / serviço não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 618 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e alterações, contados da data indicada no Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviço. Vale ressaltar que a responsabilidade da Contratada não se limita ao prazo de garantia, mas se estende por toda a vida útil da obra, conforme previsto nas leis que



regulamentam a profissão de engenharia e jurisprudências, dentre outras legislações e normal aplicáveis.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo (gestor do contrato) atuará tempestivamente na solução do problema, observadas as regras do Decreto Municipal nº 13.964/2023.

O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas nos incisos I a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais sanções e penalidades previstas no Decreto Municipal nº 13.877/2023.

### **13. Valor estimado da contratação**

O valor total estimado da contratação, obtido através da “Planilha Orçamentária”, não poderá ultrapassar o valor de R\$ 1.351.833,93 (um milhão trezentos e cinquenta e um mil oitocentos e trinta e três reais e noventa e três centavos).

### **14. Da Ficha orçamentária**

A despesa desta licitação será suportada pela programática nº 01.24.0001.00. 04.121.004.1.001.3.3.90.39.00.01.110.0000, da Secretaria de Planejamento e Gestão.

### **15. Seleção de fornecedor e regime de execução**

Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global da proposta, os quantitativos e os preços unitários, nos termos do § 3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.



Será considerado sobrepreço quando o valor global da contratação ou os preços unitários forem superiores aos estimados pela Administração, conforme disposto no inciso LVI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

O critério de aceitabilidade de preços abrangerá o valor global estimado e os preços unitários considerados para a contratação.

Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores globais forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração ou que atendam a quaisquer das condições previstas no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta global for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

### **15.1. Da participação de consórcios**

Será permitida a participação de empresas em consórcio, nos termos dos arts. 15 e 33 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições:

a) A empresa líder do consórcio deverá ser indicada no ato da participação, sendo responsável por sua representação perante a Administração;

b) As empresas consorciadas deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todas, com indicação da empresa líder, das responsabilidades de cada consorciada e do respectivo percentual de participação;

c) Cada empresa consorciada deverá atender, individualmente, às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista;



d) As exigências de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser atendidas pelo consórcio de forma conjunta, conforme estabelecido neste edital;

e) Para fins de habilitação econômico-financeira, será exigido o acréscimo de até 30% (trinta por cento) sobre os valores exigidos de licitante individual, nos termos do §1º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

f) O acréscimo previsto na alínea anterior não será aplicado aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte;

g) Será vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou, simultaneamente, de forma isolada e em consórcio;

h) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelas obrigações decorrentes da licitação e do contrato;

i) A constituição formal do consórcio deverá ocorrer antes da celebração do contrato, no caso de o consórcio ser declarado vencedor.

## **15.2. Da subcontratação**

Será permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que:

a) Não recaia sobre as parcelas de maior relevância técnica ou de maior valor significativo, assim definidas neste Termo de Referência e no Edital;

b) Seja previamente comunicada e formalmente autorizada pela Administração;

c) A subcontratada comprove habilitação técnica compatível com o serviço que irá executar;

d) Não haja prejuízo à qualidade, ao prazo e à responsabilidade pela execução do objeto.



A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada principal, que permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e por todos os danos causados à Administração ou a terceiros.

É vedada a subcontratação:

a) Da totalidade do objeto;

b) Das atividades estratégicas, de coordenação, gestão do contrato, elaboração dos projetos, obtenção de aprovações junto ao Corpo de Bombeiros e responsabilidades técnicas principais;

c) De empresa que tenha participado do certame licitatório e não tenha sido declarada vencedora.

A contratada deverá apresentar à fiscalização, sempre que solicitada, os contratos de subcontratação firmados e a documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e técnica da subcontratada.

## **16. Solução como um todo**

A presente contratação tem por objetivo realizar a adequação física em seis unidades escolares para a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros. A solução contempla:

- Elaboração de projeto Técnico dos sistemas fixos de prevenção e combate a incêndio, bem como a quantificação de materiais necessários e cálculo hidráulico;
- Implantação dos sistemas e equipamentos de prevenção e combate a incêndio OU adequação quando já existente;



- Realização e acompanhamento do processo de aprovação do AVCB junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo (CBMESP).

## **17. Contrato**

Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais a empresa contratada deverá apresentar junto a Prefeitura do Município de Osasco, no ato da assinatura do contrato, a comprovação do recolhimento da garantia, na importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor pactuado, conforme previsto no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **18. Garantia dos serviços prestados**

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

*Conforme institui o Código Civil em seu artigo 618 - Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.*

O prazo de garantia ocorrerá a partir do recebimento definitivo dos serviços.

**Osasco, 22 de abril de 2026.**

**JULIANO DUARTE VIEIRA**

**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**